

DIA - 27-1-92.

Acerto para Estudo

II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADA EM 1.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
29/01/1992

APROVADA EM 2.º
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
30/01/1992

Projeto de Lei Nº 956/92

Autoriza realização de despesas com os festejos
do carnaval e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e,
eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a con-
tratar serviço de som até o valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos
mil cruzeiros) para os festejos carnavalescos de 1.992 que serão
realizados nesta cidade.

Art. 2º - Igualmente o Executivo Municipal autoriza-
do a conceder ajuda de custo às escolas participantes dos desfile
carnavalescos deste ano, na sede do Município, podendo para este
fim despender a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzei-
ros).

Art. 3º - Ainda encarregará o Município com a despesas
de ornamentação de ruas, de instalações de palanques, de ilumina-
ção, divulgação e outras relativas às comemorações do carnaval no
corrente ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei cor-
rerão por conta de dotações próprias do orçamento do Município pa-
ra o corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de Ja-
neiro de 1.992.

Assinatura de Arnaldo de Oliveira Resende
Arnaldo de Oliveira Resende

-Prefeito Municipal-

Assinatura de João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
João Eduardo Miranda de Oliveira e Souza
-Secretário do Executivo-